




Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi  
Gabinete da prefeita

  
Melquizedek Gomes Barbosa  
Presidente

**Aprovado**  
30 11 2021

PROJETO DE LEI n.º 21 /2021-GAPRE

DISPÕE SOBRE: CRIA NA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
MUNICIPAL OS CARGOS DE  
AUDITOR FISCAL E FISCAL DE  
TRIBUTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGÍ, ESTADO DA  
PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU  
SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado(a) no âmbito da estrutura administrativa do Município de Araçagi-PB, a(os) Cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributo para/a Secretária de Finanças.

**Art. 2º** - Acrescenta-se na estrutura organizacional da Secretária de Finanças em especial o setor de tributos, os seguintes cargos:

- I – 01 Cargo de Auditor Fiscal;
- II – 01 Fiscal de Tributos;

**Art. 3º** - Constituem competências da(o) Auditor Fiscal, entre outras:

- I – o aperfeiçoamento da administração tributária do Município;
- II – a obrigatoriedade da representação fiscal para fins penais;
- III – inscrever seus fiscais de tributos e demais funcionários municipais em áreas correlatas conforme sua discricionariedade.

**Art. 4º** - Constituem competências da(o) Fiscal de tributos, entre outras:

- I – fiscalizar dentro de sua competência os tributos do Município;
- II – proceder com o lançamento dos tributos não pagos junto ao setor competente do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Araçagi-PB, 29 de novembro de 2021.

  
Josilda Macena Benício Leite  
Prefeita



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Araçagi**  
**Gabinete da prefeita**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dos Senhores vereadores o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação dos cargos de Auditor Fiscal o qual deverá ter curso superior em ciências jurídicas ou em ciências contábeis, além de um cargo de fiscal de tributos para auxiliar.

Justifica-se o Projeto em epígrafe em razão da necessidade de atender as exigências do Ministério público Estadual nos Termos do Ajustamento de Conduta, assinado em 15.03.2021, entre o Município de Araçagi e o Ministério Público Estadual na pessoa da Promotora de Justiça a Sra. DANIELLE LUCENA DA COSTA ROCHA, que trata do IPTU Legal, conforme processo em anexo para serem analisados e apreciados pelos senhores vereadores.

Justifica-se ainda o presente Projeto em apreço tendo em vista que o Ministério Público Estadual celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o fim de criação do cargo de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos e com isso estruturar melhor o setor de fiscalização e arrecadação tributária de nosso Município.

Justifica-se ainda este Projeto de Lei pelo fato de com isso o Município afastar a ação de negligencia em matéria tributária e delinear as medidas de otimização com o fim de dar melhor eficiência à arrecadação do IPTU no âmbito do Município, além de todos os tributos de competência da Edilidade.

Justifica-se por fim o Projeto de Lei em análise, pelo simples fato de ainda não termos criado e dado uma melhor estruturação ao mencionado setor que pertence a Secretaria de Finanças de nosso Município, por isso que se faz necessário à aprovação deste projeto de Lei, por esta Casa Legislativa para regularizar e organizar melhor o mencionado setor, para serem analisados pelos senhores vereadores.

Assim, acreditamos na melhor acolhida dessa proposição, em face dos objetivos que são por sua natureza, extensivo a todos Araçagienses.

  
**Josilda Macena Benício Leite**  
Prefeita Constitucional